



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 011/2009
DE 30 DE JUNHO DE 2009.

AO EXMº
VER. SEMY MENDES DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 760/2009
Às 17:05 hs, em 02/07/2009
Valério R. do Silva

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao tempo em que dirigo-me para cumprimentar os nobres edis desta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI nº 011/2009**, para apreciação e posterior aprovação, nos termos desta Egrégia Casa de Leis.

" Concede Reposição Salarial, a Título de Correção Monetária, referente aos períodos compreendidos entre Junho de 2008 á Maio de 2009, aos vencimentos atuais pertinentes aos cargos estabelecidos na legislação Municipal Vigente, dos Servidores Públicos Municipais de todas as categorias, lotados em todos os Órgãos e Unidades Administrativas do Poder Executivo, exceto os que percebem vencimento correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, já atualizados em 1º de Fevereiro de 2009, e dá outras providências."

Inicialmente este projeto de Lei tem como finalidade fazer a Reposição Salarial dos Servidores Públicos Municipais, tendo como base o INPC.

Vale salientar que administração sempre manteve um bom relacionamento com o Sindicato dos Servidores, pois existe um trabalho em parceria para realização da reforma completa do PCCS dos Servidores Municipais até o final deste exercício.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto.


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal



PEDRA PRETA

GOVERNO MUNICIPAL

ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 - CENTRO - FONE (66) 3486-1270 - FAX (66) 3486-1287

e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 011/2009
DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Concede Reposição Salarial, a título de correção monetária, referente aos períodos compreendidos entre Junho de 2008 à Maio de 2009, aos vencimentos atuais pertinentes aos cargos estabelecidos na legislação municipal vigente, dos Servidores Públicos Municipais de todas as categorias, lotados em todos os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo, exceto os que percebem vencimento correspondente a 01 (um) salário mínimo Nacional, já atualizado em 1º de Fevereiro de 2009 e dá outras providências.

ara Mun.de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 760/2009

12:05 hs, em 02/07/2009

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em 01 de Junho de 2009, fica reajustado linearmente, a título de reposição inflacionária, em 5,44% o percentual apurado pelo INPC – Instituto Nacional de Preços ao Consumidor, referente à reposição inflacionária entre o mês de Junho de 2008 à Maio de 2009.

Parágrafo Primeiro - No mês de Julho de 2009, será creditado na folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais o equivalente ao percentual apurado pelo INPC, referente ao mês de Junho de 2008 à Maio de 2009, tais alterações dizem respeito à todos os vencimentos atuais pertinentes aos cargos estabelecidos na legislação municipal vigente, dos Servidores Públicos Municipais de todas as categorias, lotados em todos os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo, exceto os Servidores que percebem vencimento correspondente a 01 (um) salário Mínimo Nacional, atualizado constitucionalmente a partir de Fevereiro de 2009.

Art. 2º - Logo que apurado o percentual de reposição inflacionária referente ao período de Junho de 2008 a Maio de 2009, de que trata o parágrafo primeiro do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à incluir por Decreto do Executivo, na folha de pagamento dos Servidores alcançados por esta Lei.